



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.516, de 14 de novembro de 1.985.

"Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo, para receber recursos destinados à execução de // obras e/ou serviços no Centro Social Urbano de Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 2º - Fica o Executivo também autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite conveniado, obedecidas as normas do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de novembro de 1.985.

MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

WALTER RENNINCK CAETANO  
COORDENADOR GERAL

ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registraado no Departamento de Administração- Divisão de Expediente e Documentação- e publicado na Portaria Municipal na mes ma data.

EDUARDO ASPASIO  
CHEFE DA DIV EXP DOCUMENTAÇÃO